

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Procuradoria Jurídica	
Responsável pela Demanda: Marciania Garcia Anholleti	Matrícula: 032038-01
E-mail: projur@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de serviço de leitura eletrônica atualizada e personalizada das publicações impressas em diários eletrônicos.	
Objeto trata-se de: (<input type="checkbox"/>) Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Material de consumo (<input type="checkbox"/>) Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida: (<input type="checkbox"/>) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) (<input type="checkbox"/>) Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) (<input type="checkbox"/>) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (<input type="checkbox"/>) Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 (x) Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 (<input type="checkbox"/>) Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 (<input type="checkbox"/>) Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 (<input type="checkbox"/>) Adesão à ARP de outro Órgão O valor estimado da contratação é de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso	
A Procuradoria Jurídica necessita dos serviços de leitura eletrônica do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário da OAB, Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) referentes ao Território Jurisdicional do Estado do Espírito Santo, uma vez que tem como objetivo efetuar o mapeamento dos atos administrativos exarados pelos órgãos da Administração e atos judiciais, incluindo essa municipalidade, tendo em vista que a utilização dos próprios servidores para fazer as leituras oficiais demandaria muito tempo destes, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública.	

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

12 (doze) meses

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

Necessitamos que o contrato comece a vigorar o mais rápido possível. No prazo máximo de até 31 de dezembro de 2025.

4. Créditos Orçamentários

Plano Orçamentário: Ficha: 897, Natureza da Despesa: 33903900000 e Fonte de Recurso: 1500000009999.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:

Evellyn Longue Bisi
Assessor Executivo da Procuradoria
Jurídica
Matrícula nº 032805-01

Gestor do Contrato:

Marciania Garcia Anholleti
OAB/ES 12.924
Procuradora Geral – Decreto nº 5.863/2021

Submeto o presente documento de formalização da demanda para avaliação.

Iconha/ES, 09 de dezembro de 2025.

Marciania Garcia Anholleti

OAB/ES 12.924

Procuradora Geral – Decreto nº 5.863/2021

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 09/12/2025 14:52:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2025 14:52:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURÍDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CBNWNZ>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento do serviço de leitura eletrônica diária atualizada e personalizada das publicações impressas, relativos ao Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRE 2ª Região), referentes ao Território Jurisdicional do Estado do Espírito Santo, ações originárias do Estado do Espírito Santo, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO", e leitura no Diário Oficial do Executivo - DIO/ES, Diário Oficial da União: DOU - Seções (I, II, III), no Diário da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), nos nomes: Amélia Gomes de Souza, Bruna Rossi Mongin, Jeovana Costa de Azevedo, Marciania Garcia Anholleti, Dercelino Mongin, João Paganini, IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha e Município de Iconha/ES, no intuito de atender a demanda da Procuradoria Jurídica, conforme definição no Termo de Referência anexo.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LEITURA ELETRÔNICA atualizada e personalizada das publicações impressas em diários eletrônicos.	MÊS	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00

1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.**

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Procuradoria Jurídica necessita dos serviços de leitura eletrônica do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário da OAB, Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) referentes ao Território Jurisdicional do Estado do Espírito Santo, uma vez que tem como objetivo efetuar o mapeamento dos atos administrativos exarados pelos órgãos da Administração e atos judiciais, incluindo essa municipalidade, tendo em vista que a utilização dos próprios servidores para fazer as leituras oficiais demandaria muito tempo destes, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica atualizada, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativo ao Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRE 2^a Região), referentes ao Território Jurisdicional do Estado do Espírito Santo, ações originárias do Estado do Espírito Santo, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" e a leitura nos Diários Oficiais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), nos nomes: Amélia Gomes de Souza – OAB/ES 7.888, Bruna Rossi Mongin OAB/ES 16.248, Jeovana Costa de Azevedo OAB/ES 28.312, Marciana Garcia Anholleti OAB/ES 12.924, Dercelino Mongin, João Paganini, IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha e Município de Iconha/ES, o serviço de deverá ser feito na mesma data das publicações/disponibilizações ocorridas nos Diários acima indicados.

3.2. A empresa contratada deverá enviar as publicações ocorridas nos termos acima especificados, para o e-mail a seguir listados: projur@iconha.es.gov.br, ucci@iconha.es.gov.br, dra.marciania.adv@gmail.com.

3.3. O envio dos recortes (eletrônicos) ao CONTRATANTE via e-mail, para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações/disponibilizações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, o CONTRATADO deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados ou para o endereço do CONTRATANTE, Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandyra, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, aos cuidados da Procuradoria Jurídica do Município de Iconha-ES.



3.4. Nos dias em que não houver publicação o CONTRATADO deverá enviar e-mail projur@iconha.es.gov.br registrando a não ocorrência de publicações naquele dia. Essa comunicação deverá ser feita de modo claro, contendo no "assunto" do e-mail expressão que já demonstre inexistir publicações de modo a otimizar a leitura dos e-mails pelos destinatários.

3.5. As publicações a serem enviadas para os e-mails acima indicados deverão ter uma formatação que facilite a sua leitura.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução das obrigações contratuais serão fiscalizadas através dos servidores indicados e vinculados Procuradoria Jurídica, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

5. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1. Após fiscalização e recebimento o fiscal formalizará o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

6.1.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.



6.1.4. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência e com o acordado com a Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

7.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do objeto.

7.1.3. Entregar o objeto contratado conforme a quantidade especificada na autorização de fornecimento e em prazo não superior ao máximo estipulado pela administração. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

7.1.4. Substituir, de forma imediata e sem ônus para a Administração, qualquer unidade considerada defeituosa, avariada, inadequada ou que apresente vício constatado durante o processo de recebimento provisório ou definitivo.

7.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

7.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitada.

7.1.7. Fornecer o objeto deste certame, dentro do prazo estipulado pela administração.

7.1.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

7.1.10. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta conforme o inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

7.1.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.



7.1.13. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto contratado.

7.1.14. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da entrega ou de irregularidades nos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.1.15. Assumir total responsabilidade pela logística de transporte, garantindo que os produtos cheguem em condições adequadas e sem risco de danos decorrentes de armazenamento ou deslocamento inadequado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação sem prévia comunicação a contratante.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, iniciando-se na data de assinatura de contrato e com a respectiva ordem de serviço.

9.2. Encerrando após o término das atividades contratadas e efetuado o pagamento, poderá ser prorrogado, através de termo aditivo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota Fiscal /Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.

10.2. A Prefeitura Municipal de Içá/ES promoverá o pagamento, em conta- corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor contratado será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da contratada e desde que comprovada a variação dos custos, observada a periodicidade anual, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

11.3. O reajuste, quando devido, será aplicado a partir da data-base correspondente à apresentação da proposta, não sendo admitido reajuste retroativo referente a períodos anteriores ao pedido formal da contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução inadequada, atraso injustificado, comportamento incompatível com o vínculo contratual ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é de 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à Ficha 897, Elemento de Despesa 33903900000, Fonte de Recursos 150000009999.

14. Da Elaboração do Termo de Referência

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Evellyn Longue Bisi.

Iconha/ES, 16 de dezembro de 2025.

Ciente e de acordo com a indicação.

Marciania Garcia Anholleti
OAB/ES 12.924
Procuradora Geral – Decreto nº 5.863/2021

EVELLYN LONGUE BISI

ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO
ASJU - PROJUR - PMICNH
assinado em 16/12/2025 09:46:01 -03:00

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL
PRMU - PROJUR - PMICNH
assinado em 16/12/2025 09:47:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2025 09:47:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR -
PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1DKFCF>



Prefeitura Municipal de Iconha
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				



10/12/2025 10:01:34

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000197/2025 - 10/12/2025 - Processo Nº 2025-PFRLT/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONTATO DIARIO LTDA EPP		ACR 117 RECORTES DE DIARIOS OFICIAIS LTDA - ME		TOP JUR INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00007915		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LEITURA eletrônica atualizada e personalizada das publicações impressas em diários eletrônicos.	MES	12,000	395,000	4.740,00	645,000	7.740,00	745,000	8.940,00		
			Valor Total OBTIDO				4.740,00		7.740,00		8.940,00		
			Valor Total VENCIDO				4.740,00						

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/12/2025 10:35:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA NEGRINI RODRIGUES (ASSISTENTE GERAL - DEC - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5ZXZHK>

PARECER JURÍDICO Nº 693/2025

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de serviço de leitura eletrônica atualizada e personalizada das publicações impressas em diários eletrônicos.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica *“in abstrato”*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando

tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras
(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) Justificativa para pesquisa de preço direta com fornecedores;
- V) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- VI) Termo de Referência;
- VII) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VIII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- IX) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- X) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de

licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa CONTATO DIARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.501.722/0001-18, para contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de serviço de leitura eletrônica atualizada e personalizada das publicações impressas em diários eletrônicos, pelo valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos pelo prosseguimento do feito, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 16 de dezembro de 2025.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 16/12/2025 15:42:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2025 15:42:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WFQGL6>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 071/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-PFRLT

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0040

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 17 de dezembro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal**

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 17/12/2025 15:08:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 15:08:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONCINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NBS99>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-PFRLT

Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0040

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento do serviço de leitura eletrônica diária atualizada e personalizada das publicações impressas.

1) NOME DO CREDOR: CONTATO DIARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.501.722/0001-18

ENDEREÇO: Avenida AB 20, Quadra 33 A, Manoel Plaza, Serra/ES.

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Iconha/ES, 17 de dezembro de 2025.

SABRINA MARCONCINI SABINO
Agente de contratação

SABRINA MARCONCINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 17/12/2025 15:01:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 15:01:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONCINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WRL6NM>